PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Avenida Duque de Caxias, 300, Centro

LEI Nº 724/2025



"Institui termo de Parceria Publico Privada entre contribuinte proprietário da Vila Prefeito Zeca da Quita e o Município de Ananás e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para firmar termo de parceria com a Contribuinte Raimunda Saraiva de Carvalho, inscrição nº 22083, para compensação e implementação de ações estruturais nas Unidades habitacionais e órgãos públicos desta lei.

TÍTULO I

Das Obrigações do Particular

Art. 2º. A contribuinte Raimunda Saraiva de Carvalho realizará permuta de 26 (vinte e seis) lotes de 240 mt² (duzentos e quarenta metros quadrados) cada, para construção de Casas Populares, Unidade básica de Saúde, Prédio da Câmara Municipal e Prédio da Delegacia da Policia Civil, a ser desmembrado da matricula nº 712 registrado no Cartório de Registro de Imóveis, QD 17 - Lotes 07, 08, 09, 10,11,19, 20, 21, 22 e 23 - Unidade Básica de Saúde, 2400 mt²; QD 05 - Lotes 20 e 08 - Casa Popular, 480 mt²; QD 06 - Lotes 13 e 04 - Casa Popular, 480 mt²; QD 07 - Lotes 27 e 05 - Casa Popular, 480 mt²; QD 08 - Lotes 28 e 05 - Casa Popular, 480 mt²; QD 09 - Lotes 28 e 05 - Casa Popular, 480 mt²; QD 19 - Lotes 15, 25 - Prédio da Polícia Civil, 480 mt²; QD 19 - Lotes 16, 17, 23, 24 - Câmara Municipal de Ananás, 960 mt².

TÍTULO II

Das Obrigações do Município

Art. 3°. O Município de Ananás realizar a compensação de débitos dos imóveis da contribuinte Raimunda Saraiva de Carvalho, CPF n° 644.***.***-34 dos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, DUAM's n° 265898, Valor R\$ 290,16 (duzentos e noventa reais e dezesseis centavos); DUAM n° 265901, valor R\$ 1.432,16 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos); DUAM n° 265900, valor R\$ 718,58 (setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos); DUAM 265899, no valor R\$ 227,52 (duzentos e vinte e sete e cinquenta e dois centavos); DUAM 265904, no valor de R\$ 280,09 (duzentos e oitenta reais e nove centavos); DUAM 265903, no valor de R\$ 343,14 (trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos); DUAM nº 263163, no valor de R\$ 1.929,95 (um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); DUAM nº 257173, no valor de R\$ 1.929,95 (um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); DUAM 256030,

no valor de R\$ 1.929,95 (um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); DUAM 248339, 1.929,95 (um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); DUAM nº 238489 R\$ 6.883,60 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) com valor total de R\$ 17.895,05 (dezessete mil oitocentos e novena e cinco reais e cinco centavos), referente aos débitos de IPTU da contribuinte.

- **Art. 4º**. Fica o empreendimento Vila Prefeito Zeca da Quita com inscrição sob o n° 22083 isento do pagamento de IPTU's nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, com estimativa de renúncia de receita de R\$ 14.649,75 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
- Art. 5°. Correrá por conta do Município de Ananás a implementação do sistema de água das



Unidades habitacionais e Prédios públicos que tratam esta lei.

- **Art. 6º**. Fica o Município de Ananás autorizado a utilizar o maquinário publico para realizar a terraplanagem da Vila Prefeito Zeca da Quita, utilizando o material do contribuinte do tipo cascalho, se houver necessidade.
- **Art.** 7°. Os benefícios de que tratam esta lei, não se estendem a terceiros adquirentes, ressalvado as hipóteses de adiantamento de herança entre a contribuinte e seus herdeiros.

TÍTULO III

Disposições Finais e transições

- **Art. 8°**. Para o atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA Lei Orçamentária Anual vigente, bem como alteração da programação orçamentária na LDO Lei de Diretrizes Orçamentária e no PPA Lei do Plano Plurianual vigente, no valor necessário a implantação de execução da despesa prevista nesta lei.
- **Art. 9°**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



 $A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site {\it https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador} por meio do Código de Verificação: {\it Tipo de Acesso: 1002} e {\it Chave: MAT-d4dc58-200320251152505131}$